



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 2807/ 2023

TÓPICOS

Serviço: Vestuário e calçado

Tipo de problema: Defeituoso, causou prejuízo

Direito aplicável: Lei n.º 24/96, de 31 de julho

Pedido do Consumidor: Substituição das sandálias ou resolução do contrato com devolução do valor pago (€47,50).

SENTENÇA Nº 522 / 2023

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente somente a reclamante. Não se encontra presente a reclamada, não obstante tenha sido citada através de carta c/ AR e por email.

FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em consideração que as sandálias apresentam deformidades, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a fornecer novas sandálias à reclamante, sem quaisquer encargos para esta.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DECISÃO:

Assim, julga-se a reclamação condena-se a reclamada a fornecer à reclamante umas sandálias novas sem qualquer custo para a reclamante.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 13 de Dezembro de 2023

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)